



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à  
Assembleia Legislativa, Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, cumpre-me apresentar a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, de 29 de Agosto de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 802/E645/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa, recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 4 de Setembro de 2014.

1. Em articulação com a governação científica, o Governo da RAEM para promover a regulamentação das consultas de políticas implementou as Normas para a Consulta de Políticas Públicas (adiante designadas por Normas) em 2011, e desde então tem acompanhado e revisto a eficácia da respectiva execução. De um modo geral, desde a implementação das Normas os serviços públicos têm realizado os trabalhos de consulta segundo o regulamentado nas Normas, incluindo adoptar o documento de consulta como texto básico, cumprir o período de consulta estipulado que não deve ser inferior a 30 dias, prestar informações sobre a consulta e a utilização de formas diversificadas para recolher melhor a opinião pública, procurando criar um ambiente propício para a realização de consulta e promover a participação empenhada da sociedade, e os resultados alcançados são notórios.

Para aumentar ainda mais a eficácia das Normas, o Governo da RAEM está a preparar, consoante os resultados da revisão das Normas e as opiniões da população sobre a consulta de políticas, a elaboração de esclarecimentos sobre os principais aspectos, tendo em conta as disposições das Normas, designadamente o âmbito de aplicação dos projectos de consultas de políticas, planeamento e trabalho preparatório, realização de consulta,



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

balanço e avaliação, bem como a divulgação da consulta, para que os serviços públicos possam dominar, conhecer, compreender e executar melhor as Normas, realizando bem os trabalhos de consulta para aumentar os resultados concretos da consulta.

2. Os organismos de consulta, sendo um dos principais meios de recolha das opiniões da sociedade, desempenham funções de fazer consultas de políticas públicas e formação de quadros qualificados, e para desempenhar eficazmente essas funções, o papel dos seus membros é fulcral.

Para assegurar que os membros nomeados sejam adequados para os organismos consultivos, o Governo da RAEM tem feito sempre nomeações conforme o âmbito de governação, as características das funções, os destinatários da consulta e as necessidades de desenvolvimento dos organismos consultivos, considerando, nomeadamente, os conhecimentos profissionais, a capacidade, a experiência, a representatividade e o nível de participação desses membros, de modo a manter um equilíbrio entre a especialidade e representatividade dos organismos consultivos, aumentando adequadamente o número dos membros nomeados, para que as pessoas interessadas e qualificadas, nomeadamente jovens, possam participar nos organismos de consulta.

Nos últimos anos, o Governo tem-se empenhado em aperfeiçoar a estrutura dos organismos consultivos, convidando a participação de académicos, profissionais, jovens, representantes de novas associações e personalidades de diferentes camadas sociais para apresentarem opiniões e sugestões ao Governo sobre as políticas.

3. O Governo da RAEM tem envidado esforços para recolher as opiniões do público, de associações e de organismos consultivos através do mecanismo



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
行政公職局  
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本  
TRADUÇÃO

para a consulta de políticas públicas, as quais constituem informação de referência para a governação. O Governo da RAEM conjuga as opiniões obtidas com a consulta e os estudos científicos, e tendo em conta a situação concreta da sociedade e o desenvolvimento futuro, após uma consideração geral, as quais constituirão os fundamentos científicos para a definição de políticas, tomada de decisões e execução, para que as políticas satisfaçam ainda melhor aos interesses gerais da sociedade e às necessidades de desenvolvimento.

Para outro lado, os resultados da consulta também demonstram as reacções da participação no processo de consulta. As Normas estipulam que os serviços públicos devem publicar o relatório final da consulta, por escrito, no prazo de 180 dias após o termo do período de consulta e exigem que o relatório deve conter uma síntese das opiniões recolhidas e constar respostas e explicações sobre as questões-chaves, com indicações das grandes alterações e da organização eventual de trabalhos posteriores, para que o público possa ter conhecimento das opiniões dos participantes da consulta e das explicações do governo sobre as questões-chaves, e tudo isto pode contribuir para elevar o nível de aceitação das políticas e a eficácia de execução.

6 de Outubro de 2014

O Director dos SAFF,

José Chu

Tradutor: Lo Soi Keng

Revisora: Fernanda de Almeida Ferreira